



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.NPJ. 01.616.855/0001-04
PRAÇA DO MERCADO, 56, CENTRO - CEP 64893-000
FONE: 89 3528 0136 – E-MAIL: pmtamboril@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº001

Tamboril do Piauí(PI) 11 de Setembro de 2017.

Praça do Mercado, 56, Tamboril do Piauí – PI - CEP 64.893-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.NPJ. 01.616.855/0001-04
PRAÇA DO MERCADO, 56, CENTRO - CEP 64893-000
FONE: 89 3528 0136 – E-MAIL: pmtamboril@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2017 / SECAD-MEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para A Chamada Pública nº 001/2017, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (oito meses) e que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução FNDE/CD nº 09, de 16 de dezembro de 2016. A chamada Pública estará sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á nos termos previstos neste edital e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A chamada Pública será regida por este edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela secretaria de Educação.

1.2. A lotação do candidato que vir a ser aprovado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização conforme necessidade e conveniência administrativa.

1.3. Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (Oito meses) com atuação no Programa Brasil Alfabetizado.

1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria de Educação, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública.

1.5. A carga horária e a definição da bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para os postos descritos nesse edital e determinados pela Resolução FNDE/CD nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO POSTO

2.1. Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.

2.2. Ter completado 18 anos de idade.

2.3. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

2.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.

2.5. Cumprir com os requisitos e especificados para cada posto conforme Resolução FNDE/CD nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

2.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiências incompatível com o exercício das funções.

2.7. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência.

2.8. Cumprir com as determinações deste edital e demais requisitos da Resolução FNDE/CD nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

3. DOS POSTOS E VAGAS

3.1. Tabela de postos e informações gerais com requisitos mínimos

Cód	Postos	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa para Custeio de Despesas
01	Professor Alfabetizador	Ensino Médio Completo	XX	10 horas semanais (turno) manhã, tarde ou noite)	BOLSA I – R\$400,00 – 01 TURMA ATIVA
02	Coordenador de Turma	Nível Superior	XX	10 horas semanais (distribuídas nos turnos: manhã, tarde ou noite)	BOLSA II – R\$600,00

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.2.1. PROFESSORES ALFABETIZADORES

Leccionar nas turmas de alfabetização de Jovens e adultos, de acordo com o Programa Brasil Alfabetizado. Orientar a turma em relação ao Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o coordenador das turmas. Desenvolver uma proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária.

Acompanhar e registrar a frequência dos alunos. Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos. Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas. Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.

Participar da formação inicial e continuada. Realizar planejamentos individuais e coletivos.

Desenvolver oficinas culturais visita a museus, exposições, teatros, cinema, etc.

3.2.2. COORDENADOR DE TURMAS

Responsável pela coordenação, articulação e integração das atividades das turmas. Participar da Formação inicial e continuada. Acompanhar in loco, as estratégias de alfabetização de jovens e adultos. Acompanhar e fazer a supervisão pedagógica das turmas. Planejar e ministrar, em conjunto com o gestor local, a Formação Continuada dos alfabetizadores.

Acompanhar as aprendizagens dos alfabetizandos. Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa. Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Desenvolver ações relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório Mensal de Frequência. Identificar alfabetizandos com necessidades especiais. Auxiliar o Técnico de Apoio responsável pelo lançamento de dados e atualização dos Cadastros no Sistema Brasil Alfabetizado.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados serão chamados para os postos, segundo as vagas declaradas ou que virem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado em Tamboril do Piauí-PI, conforme opção do candidato por ocasião da inscrição. Os demais candidatos
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.NPJ. 01.616.855/0001-04
PRAÇA DO MERCADO, 56, CENTRO - CEP 64893-000
FONE: 89 3528 0136 – E-MAIL: pmtamboril@gmail.com

formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

5.1. Os candidatos classificados serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas presenciais (34 horas de formação e 06 horas de capacitação para o “Programa Olhar Brasil”).

5.2. O curso de formação inicial é obrigatório com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5.3. Serão convocados todos os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da prova.

5.4. Os cinco primeiros candidatos à vaga de alfabetizador junto com o 01 candidato a vaga de coordenador serão convocados a participarem do curso de Formação Inicial e Continuada.

5.5. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário.

5.6. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, contando com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, bem assim condicionada à necessidade do Programa.

5.7. A formação inicial para os alfabetizadores e coordenador de turmas será no período Especificado pela prefeitura no ato da convocação dos candidatos que forem preencher as vagas ofertadas, e terá início em dia e horário a serem definidos pela SME.

6. DA VALIDADE

6.1. Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estão abertas e devem ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.

7.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

7.2.1. Ficha de inscrição (a ser retirada na Secretaria Municipal de Educação) e documentação acompanhada de originais.

7.2.2. Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais.

7.2.3. Comprovação de estar quite com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original.

7.2.4. Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original.

7.2.5. O candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando na oportunidade, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhe reservado 10% (dez por cento) das vagas preenchidas em decorrência da Chamada Pública, nos termos da legislação vigente.

7.2.6. Será inabilitado o candidato portador de deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas.

7.2.7. Em caso de dúvida sobre a real existência de deficiência poderá o candidato ser submetido a exame médico e laudos específicos indicado pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, através da Secretaria de Saúde.

7.2.8. A vaga destinada à pessoa portadora de deficiência será preenchida pelo candidato melhor classificado na prova de títulos.

7.2.9. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

7.2.10. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.2.11. Não será permitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

7.2.12. Verificada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

8. DOS PERÍODOS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Publicação da Chamada pública: 11/09/2017

8.2. Período de inscrição: 12/09/2017 a 15/09/2017

8.3. Horário de inscrição: 08h às 14h

8.4. Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5. Entrega de Títulos: 12/09/2017 e 15/09/2017

8.6. Local: “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

8.7. Horário: 08h às 14h

8.8. O candidato deverá entregar os seus títulos junto com a folha de pontos disponibilizado pela prefeitura, onde este são lacrados em envelope para ser analisado pela equipe técnica, que fará a somatória dos títulos válidos.

8.9. Não será permitida a entrega de títulos após o prazo.

8.10. Ao candidato não será permitida, sob qualquer alegação, a complementação dos títulos após o prazo estipulado por este edital.

8.11. A identificação do candidato para a prova de títulos far-se-á mediante a apresentação da cédula de identidade e do protocolo da ficha de inscrição.

8.12. Publicação dos resultados: 18/09/2017.

8.13. A divulgação dos resultados será na Secretaria Municipal de Educação.

8.14. Período para interposição de recursos: 19/09/2017.

8.15. Homologação do resultado: 20/09/2017

8.16. As inscrições e os pedidos de recursos serão realizados no local indicado no item 7.1 supra.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.

9.2. A pontuação final será dada conforme explicitado no item 11 desse edital.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados no processo seletivo.

9.4. O ordenamento de classificação será realizado por cargo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. A seleção se dará por critérios técnicos, experiência e títulos conforme anexo I, deste edital.

10.2. O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos pesos e limites de acordo com a função, conforme especificado neste Edital.

11. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Através de Prova Títulos fazendo-se a somatória dos títulos do candidato conforme especificidades do Anexo I, deste edital.

11.2. Serão classificados os primeiros, até que se faça completo a quantidade de vagas descritas neste edital, e os candidatos serão convocados a participarem, gratuitamente, do curso de formação inicial e continuada.

11.3. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar o maior tempo de experiência, em segundo lugar a idade e por fim número de filhos.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados dos classificados serão publicados pelo município no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Tamboril do Piauí-PI.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, até às 13 horas do dia 19 de Setembro de 2017.

13.2. Após julgados os recursos, o resultado será publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

14.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado em Tamboril do Piauí-PI, e de acordo com as vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

14.2. O candidato aprovado será contratado segundo vagas do Quadro dos Postos deste Edital, conforme previsto na Resolução FNDE/CD nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.NPJ. 01.616.855/0001-04
PRAÇA DO MERCADO, 56, CENTRO - CEP 64893-000
FONE: 89 3528 0136 – E-MAIL: pmtamboril@gmail.com

14.3. Os termos de Adesão terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na CLT.

14.4. A inscrição e a avaliação de critérios de títulos e recursos ficarão sobre responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Chamada Pública contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esta Chamada Pública.

15.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, através do Programa Brasil Alfabetizado reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do Processo seletivo.

O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vagas de férias.

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo seletivo Público, e perante o Programa Brasil Alfabetizado na Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Chamada Pública.

15.8. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública for responsável por cometer falsa identificação pessoal.

15.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- Correspondência recebida por terceiros.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

TAMBORIL DO PIAUÍ(PI), 11 de Setembro de 2017.


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.NPJ. 01.616.855/0001-04
PRAÇA DO MERCADO, 56, CENTRO - CEP 64893-000
FONE: 89 3528 0136 – E-MAIL: pmtamboril@gmail.com

ANEXO I DOS TÍTULOS

**CARGO: PROFESSOR ALFABETIZADOR E PROFESSOR COORDENADOR
NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

ESCOLARIDADE	MÁXIMO 04 (QUATRO) PONTOS
Ensino Médio ou Curso Técnico em Magistério	0,5 ponto
Curso de Graduação (Completo)	1,50 ponto
Curso de Pós Graduação – Especialização	2,00 ponto
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS
A partir de 01 (um) ano de experiência	01 ponto por ano
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	MÁXIMO 05 (CINCO) PONTOS
Cursos com carga horária de 40 horas	01 ponto por certificação

Praça do Mercado, 56, Tamboril do Piauí – PI - CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017/CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos (mecânica, lavagem, lubrificação, alinhamento, balanceamento e cambagem), para atender o município de Tamboril do Piauí/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) FABIO MADEIRA DE SOUSA (LAVA JATO SÃO BRAZ), inscrita no CNPJ sob nº 28.089.023/0001-33, sediada no Conjunto Habitacional Miguel Valente, S/N, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com os valores que segue abaixo:

LOTE I – LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - R\$ 33.500,00 (trinta três mil e quinhentos reais);

2) S & S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (BR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 17.687.791/0001-72, sediada a PI 141, 249, Km 01, Tanque do Governo, Canto do Buriti/PI, com os valores que segue abaixo:

LOTE II – BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM, R\$ 29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 08 de Setembro de 2017.

Carlos Alberto Alves Figueiredo
Pregoeiro